



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

INTRODUÇÃO

Conforme a lei nº 14.133, de 2021, o termo de referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no **art. 6º, inciso xxiii, alíneas de ‘a’ a ‘j’**.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a administração pública, para tanto apresentamos o pertinente termo.

1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Detalhamento do objeto:

Item	Qtd	Unida De	Produto	Valor Unitário	Total R\$
1	4	Horas	CAPACITAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DACRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA: - Papel do controle social; - Responsabilidades dos conselheiros; - Legislação; - Trabalho intersetorial: CMDCA, CONSELHO TUTELAR E SGD.	520,00	2.080,00
2	4	Horas	CAPACITAR A REDE DE PROTEÇÃO MUNICIPAL, quanto a importância do trabalho intersetorial e a responsabilidade do retorno as medidas encaminhadas pelo Conselho Tutelar: - levantamento e estudo de casos práticos recorrentes no município e resolução de casos práticos com a utilização do SIPIA; - Orientação ao Conselho Tutelar e rede de proteção; - Fluxo de atendimento do Conselho Tutelar; - Atribuição do sistema de garantia de direitos: integração Conselho Tutelar, rede de serviços.	520,00	2.080,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
 CNPJ 75.927.582/0001-55
 – Telefone: (46) 35638000

3	8	Horas	CAPACITAR A EQUIPE DO CONSELHO TUTELAR TITULARES ESUPLENTES QUANTO SIPIA, com atividades formativas no ambiente de produção: Capacitação do sistema SIPIA – organização do sistema (senhas, documentos, cadastramento dos sgds e da rede de atendimento). Manuseio e alimentação do SIPIA, no ambiente de produção, para compreensão e funcionalidade do sistema. Importância do SIPIA para o trabalho do Conselho Tutelar. Importância de manter atualizado o SIPIA para auxiliar na formulação de políticas pública.	520,00	4.160,00
TOTAL					8.320,00

Assim, valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de **R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais)**.

1.1. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2. Fundamentação da contratação

A contratação se faz necessária para a qualificação dos conselheiros tutelares, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e a rede sócio assistencial. Consideramos a diversidade de atendimentos e serviços prestados, vimos a necessidade urgente de capacitação presencial destas pessoas, onde deverão ser abordados temas como: responsabilidade dos envolvidos, comprometimento dos envolvidos, no cumprimento de suas funções e efetivação deste serviço. Formas e necessidade de articulação do Conselho Tutelar com a rede de proteção, Fórum, Polícia Civil e Polícia Militar, Escolas, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e outras entidades ou organizações afins. E assim de forma uniforme todos receberão a mesma orientação, podendo tirar dúvidas e trocar experiências.

3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto (alínea 'c' do inciso xxiii do art. 6º da lei nº 14.133, de 2021)

Contratação de empresa para prestar treinamento conjunto para todos os membros do Conselho Tutelar. E assim unificar e atualizar informações e conhecimentos. A formação continuada e a capacitação dos(as) conselheiros(as) tutelares se justifica na medida que possibilita o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e ao adolescente os conselhos tutelares são responsáveis por receber e apurar denúncias sobre violações dos direitos da criança e do adolescente - que incluem maus-tratos, crianças fora da escola, trabalho e prostituição infantil ou do adolescente, cabe também ao Conselho Tutelar repassar as denúncias para o poder judiciário naquilo que lhes compete .

Todo o conjunto de leis que formam o estatuto embasou a construção de políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes, que contribuíram para diversos avanços, entre eles: a



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

ampliação do acesso à educação, do reforço no combate ao trabalho infantil, nos cuidados com a primeira infância e criação de novos instrumentos para atender as vítimas de violência.

Os membros do Conselho Tutelar são pessoas que deve executar com zelo as atribuições que lhe foram confiadas pelo estatuto da criança e do adolescente, o que, na prática, resulta na faculdade de aplicar medidas em relação: às crianças e adolescentes; aos pais ou responsáveis; às entidades de atendimento; às suas próprias decisões. O Conselho Tutelar atende queixas, reclamações, reivindicações e solicitações feitas pelas crianças, adolescentes, famílias, comunidades e cidadãos. Contribui para o planejamento e a formulação de políticas e planos municipais de atendimento à criança, ao adolescente e às suas famílias. Tendo que sempre considerar a legislação vigente.

4. Requisitos da contratação (alínea 'd' do inciso xxiii do art. 6º da lei nº 14.133, de 2021)

A empresa contratada deverá apresentar no ato de assinatura do contrato documentação pessoal e dos títulos de formação do profissional/instrutor, que irá ministrar os curso, o profissional deve ter capacitação nos cursos oferecidos no objeto dessa licitação, tendo como formação na área específica de políticas públicas, com nível superior preferencialmente com especialização; ter domínio e conhecimento de legislação a ser trabalhado, dinâmica de funcionamento do Conselho Tutelar do SIPIA, CMDCA, da rede de proteção e do sistema de garantia de direitos -SAD

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (alínea 'e' do inciso xxiii do art. 6º da lei nº 14.133, de 2021)

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A empresa contratada deverá executar a formação conforme calendário definido com a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 16h de carga horária total.

6-Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (alínea 'f' do inciso xxiii do art. 6º da lei nº 14.133, de 2021)

O acompanhamento dos serviços prestados, bem como a fiscalização e gestão do contrato será efetuado pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal do contrato: Carla da Rocha Dall'onder

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7. Critérios de medição e de pagamento (alínea 'g' do inciso xxiii do art. 6º da lei nº 14.133, de 2021)

O pagamento será em parcela única, conforme requisições de empenho.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso ii do art. 75 da lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (alínea 'h' do inciso xxiii do art. 6º da lei nº 14.133, de 2021)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente a dispensa foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo, sendo o critério de julgamento o menor preço por item, observado as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

8.1 indicação de marcas ou modelos

Não se aplica

8.2 da exigência de amostra

Não se aplica.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos (alínea 'i' do inciso xxiii do art. 6º da lei nº 14.133, de 2021)

A planilha de pesquisa de estimativa do valor menor de R\$ **8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais)** , conforme anexo neste termo de referência.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, frete e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

(em anexo) orçamentos e planilha orçamentária

10. Adequação orçamentária (alínea 'j' do inciso xxiii do art. 6º da lei nº 14.133, de 2021)

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo departamento de licitações, juntamente com a secretaria municipal de contabilidade e finanças.

Assim, valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de **R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais)**.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 16 de novembro 2023.

DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

ANEXO I

PLANILHA DE FORMULAÇÃO VALOR ESTIMADO

Item	Relação de Itens	CURY CONSULTORIA	CINTIA MARA JONER	CLEUCIMARA	UNIDADE		Valor
1	1 – capacitar o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA	R\$ 580,00	R\$ 650,00	R\$ 520,00	horas	4	520,00
2	2 – capacitar a rede de proteção municipal, quanto a importância do trabalho intersetorial e a responsabilidade do retorno as medidas encaminhadas pelo conselho tutelar	R\$ 580,00	R\$ 650,00	R\$ 520,00	horas	4	520,00
	total	R\$ 9.280,00	R\$ 10.4000,00	R\$ 8.320,00	HORAS	16	R\$8.320,00

AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação

Endereço: Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TOMADA DE PREÇOS:

ITEM	QTD D	UNIDA DE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R\$
1	4	Horas	1 – Capacitar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: - Papel do Controle Social; - Responsabilidades dos Conselheiros; - Legislação; - Trabalho Intersectorial: CMDCA, Conselho Tutelar e SGD.	520,00	2.080,00
2	4	Horas	2 – Capacitar a Rede de Proteção Municipal, quanto a importância do trabalho intersectorial e a responsabilidade do retorno as medidas encaminhadas pelo Conselho Tutelar: - Levantamento e estudo de casos práticos recorrentes no Município e resolução de casos práticos com a utilização do SIPIA; - Orientação ao Conselho Tutelar e Rede de Proteção; - Fluxo de atendimento do Conselho Tutelar; - Atribuição do Sistema de Garantia de Direitos: integração Conselho tutelar, Rede de serviços.	520,00	2.080,00
3	8	Horas	3 – Capacitar a equipe do Conselho Tutelar titulares e suplentes quanto SIPIA, com atividades formativas no ambiente de produção: Capacitação do Sistema SIPIA – Organização do sistema (senhas, documentos, cadastramento dos SGDs e da rede de atendimento). Manuseio e alimentação do SIPIA, no ambiente de produção, para compreensão e funcionalidade do sistema. Importância do SIPIA para o trabalho do Conselho Tutelar. Importância de manter atualizado o SIPIA para auxiliar na formulação de políticas pública.	520,00	4.160,00
T	16	horas			8.320,00

Validade da proposta: 90 dias.**Dois Vizinhos, 27 de Outubro de 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TOMADA DE PREÇOS:

ITEM	QTD D	UNIDAD E	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R\$
1	4	Horas	1 – Capacitar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: - Papel do Controle Social; - Responsabilidades dos Conselheiros; - Legislação; - Trabalho Intersetorial: CMDCA, Conselho Tutelar e SGD.	650,00	2600,00
2	4	Horas	2 – Capacitar a Rede de Proteção Municipal, quanto a importância do trabalho intersetorial e a responsabilidade do retorno as medidas encaminhadas pelo Conselho Tutelar: - Levantamento e estudo de casos práticos recorrentes no Município e resolução de casos práticos com a utilização do SIPIA; - Orientação ao Conselho Tutelar e Rede de Proteção; - Fluxo de atendimento do Conselho Tutelar; - Atribuição do Sistema de Garantia de Direitos: integração Conselho tutelar, Rede de serviços.	650,00	2600,00
3	8	Horas	3 – Capacitar a equipe do Conselho Tutelar titulares e suplentes quanto SIPIA, com atividades formativas no ambiente de produção: Capacitação do Sistema SIPIA – Organização do sistema (senhas, documentos, cadastramento dos SGDs e da rede de atendimento). Manuseio e alimentação do SIPIA, no ambiente de produção, para compreensão e funcionalidade do sistema. Importância do SIPIA para o trabalho do Conselho Tutelar. Importância de manter atualizado o SIPIA para auxiliar na formulação de políticas pública.	650,00	5200,00
T	16	horas			10400,00

Validade da proposta: 90 dias.

,30 de Outubro de 2023.

CINTIA MARA JONER

Cpf 048.358.449-55



CINTIA MARA JONER CNPJ 19 243 728 0001-72

RUA SAGRADO CRIAÇÃO DE JESUS 700

CAMPO ERE – SC



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 681/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
681	Contratação de Serviço	27/11/2023	3
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
5605-7	DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO	915/2023	
Local			
84	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Órgão			
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
CONFORME SERVIÇOS PRESTADOS		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		1 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Sudoeste

Justificativa:

A contratação se faz necessária para a qualificação dos conselheiros tutelares, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e a rede sócio assistencial. Consideramos a diversidade de atendimentos e serviços prestados, vimos a necessidade urgente de capacitação presencial destas pessoas, onde deverão ser abordados temas como: responsabilidade dos envolvidos, comprometimento dos envolvidos, no cumprimento de suas funções e efetivação deste serviço. Formas e necessidade de articulação do Conselho Tutelar com a rede de proteção, Fórum, Polícia Civil e Polícia Militar, Escolas, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e outras entidades ou organizações afins. E assim de forma uniforme todos receberão a mesma orientação, podendo tirar dúvidas e trocar experiências.

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023906	CAPACITAR A EQUIPE DO CONSELHO TUTELAR TITULARES E SUPLENTE QUANTO SIPIA, com atividades formativas no ambiente de produção: Capacitação do sistema SIPIA – organização do sistema (senhas, documentos, cadastramento dos sgds e da rede de atendimento). Manuseio e alimentação do SIPIA, no ambiente de produção, para compreensão e funcionalidade do sistema. Importância do SIPIA para o trabalho do Conselho Tutelar. Importância de manter atualizado o SIPIA para auxiliar na formulação de políticas pública.	HS	8,00	520,00	4.160,00
023904	CAPACITAR A REDE DE PROTEÇÃO MUNICIPAL quanto a importância do trabalho intersetorial e a responsabilidade do retorno as medidas encaminhadas pelo Conselho Tutelar: - levantamento e estudo de casos práticos recorrentes no município e resolução de casos práticos com a utilização do SIPIA; - Orientação ao Conselho Tutelar e rede de proteção; - Fluxo de atendimento do Conselho Tutelar; - Atribuição do sistema de garantia de direitos: integração Conselho Tutelar, rede de serviços.	HS	4,00	520,00	2.080,00
023903	CAPACITAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA: - Papel do controle social; - Responsabilidades dos conselheiros; - Legislação; - Trabalho intersetorial: CMDCA, CONSELHO TUTELAR E SGD.	HS	4,00	520,00	2.080,00
				TOTAL	8.320,00
				TOTAL GERAL	8.320,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Sudoeste

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Sudoeste, ao custo máximo de **R\$ 8.320,00 (Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3220	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 27/11/2023.

ANA MARIA BANDEIRA

Contadora

CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Sudoeste.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944**, inscrita sob **CNPJ 34.798.600/0001-69** para **Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Sudoeste**, ao custo máximo de **R\$ 8.320,00 (Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salieta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944**, para **Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Sudoeste**, ao custo máximo de **R\$ 8.320,00 (Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 27/11/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Sudoeste, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 8.320,00 (Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 27/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	104		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	916		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do		
Dotação Orçamentária*	0900108244080120460000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.320,00		
Data Publicação Termo ratificação	27/11/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 2226905936 ([Logout](#))



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.798.600/0001-69

Certidão nº: 60574398/2023

Expedição: 31/10/2023, às 14:02:47

Validade: 28/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.798.600/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944

Nome do Empresário

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI

Nome Fantasia

AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO

Capital Social

3.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
79199010	SESP	PR	024.761.439-44

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	09/09/2019

Número de Registro

CNPJ

34.798.600/0001-69

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85660-000	RUA AQUILINO ANGELO BARP	295
Bairro	Município	UF
NOSSA SENHORA DE LOURDES	DOIS VIZINHOS	PR

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
09/09/2019	Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME91026660

Número do Identificador
34798600000169

Data de Emissão
19/02/2022

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
CLEUCIMARA MOLON JUBELLI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
79199010 SESP PR

CPF
024.761.439-44

DATA NASCIMENTO
20/04/1979

FILIAÇÃO
MARCELINO CAMILO MOLON
ALVINA ANTONELO MOLON

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01497392252

VALIDADE
14/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
19/10/2000

OBSERVAÇÕES

Cleucimara Molon Jubelli
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
DOIS VIZINHOS, PR

DATA EMISSÃO
14/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

94745080466
PR917599092

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1979081859

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.798.600/0001-69 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/09/2019
NOME EMPRESARIAL CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R AQUILINO ANGELO BARP		NÚMERO 295	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE LOURDES	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEUCIMARA20@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9912-8324		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2023** às **14:03:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032138300-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.798.600/0001-69**

Nome: **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944
CNPJ: 34.798.600/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:53 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **F285.EE66.0F6F.C46F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.798.600/0001-69
Razão Social: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 250 / CENTRO NORTE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2023 a 04/12/2023

Certificação Número: 2023110502253360760402

Informação obtida em 14/11/2023 10:53:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**Município de Dois Vizinhos**Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 - CentroSecretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita**NEGATIVA**

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 31 de Outubro de 2023 - Valida até:29/01/2024

NEGATIVA Nº: 70278/2023		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QE3Z44XZ4QPX	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944			
INSCRIÇÃO EMPRESA 129925	CNPJ/CPF 34.798.600/0001-69	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 5148
ENDEREÇO RUA AQUILINO ANGELO BARP, 295 - NOSSA SENHORA DE LOURDES CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2023****PROCESSO Nº 916/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944	34.798.600/0001-69	CLEUCIMAR A MOLON JUBELLI		024.761.439-44	60	1 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa A contratação se faz necessária para a qualificação dos conselheiros tutelares, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e a rede sócio assistencial. Consideramos a diversidade de atendimentos e serviços prestados, vimos a necessidade urgente de capacitação presencial destas pessoas, onde deverão ser abordados temas como: responsabilidade dos envolvidos, comprometimento dos envolvidos, no cumprimento de suas funções e efetivação deste serviço. Formas e necessidade de articulação do Conselho Tutelar com a rede de proteção, Fórum, Polícia Civil e Polícia Militar, Escolas, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e outras entidades ou organizações afins. E assim de forma uniforme todos receberão a mesma orientação, podendo tirar dúvidas e trocar experiências.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3220	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI, inscrita no CNPJ sob nº 34.798.600/0001-69, estabelecida na RUA AQUILINO ANGELO BARP, 295 - CEP: 85660000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DE LOURDES CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 27/11/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 104/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAPACITAR A EQUIPE DO CONSELHO TUTELAR TITULARES E SUPLENTE QUANTO SIPIA, com atividades formativas no ambiente de produção: Capacitação do sistema SIPIA – organização do sistema (senhas, documentos, cadastramento dos sgds e da rede de atendimento). Manuseio e alimentação do SIPIA, no ambiente de produção, para compreensão e funcionalidade do sistema. Importância do SIPIA para o trabalho do Conselho Tutelar. Importância de manter atualizado o SIPIA para auxiliar na formulação de políticas pública.			HS	8,00	520,00	4.160,00
1	2	CAPACITAR A REDE DE PROTEÇÃO MUNICIPAL quanto a importância do trabalho intersetorial e a responsabilidade do retorno as medidas encaminhadas pelo Conselho Tutelar: - levantamento e estudo de casos práticos recorrentes no município e resolução de casos práticos com a utilização do SIPIA; -Orientação ao Conselho Tutelar e rede de proteção; -Fluxo de atendimento do Conselho Tutelar; -Atribuição do sistema de garantia de direitos: integração Conselho Tutelar, rede de serviços.			HS	4,00	520,00	2.080,00
1	3	CAPACITAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA: -Papel do controle social; -Responsabilidades dos conselheiros; -Legislação; -Trabalho intersetorial: CMDCA, CONSELHO TUTELAR E SGD.			HS	4,00	520,00	2.080,00
TOTAL								8.320,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Receita Corrente Líquida	77.698.320,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.501.088,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.725.008,40	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	33.898.620,47	46,61
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.271.504,54	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	37.307.929,31	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.344.354,08	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	3.611.999,27	4,85
Limite definido por resolução do senado federal	89.401.306,08	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	17.093.630,49	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	11.920.174,14	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	5.215.076,19	7,00
RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.135.278,78	5.867.449,64

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:6B287234

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 104/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAPACITAR A EQUIPE DO CONSELHO TUTELAR TITULARES E SUPLENTE QUANTO SIPIA, com atividades formativas no ambiente de produção: Capacitação do sistema SIPIA – organização do sistema (senhas, documentos, cadastramento dos sgds e da rede de atendimento). Manuseio e alimentação do SIPIA, no ambiente de produção, para compreensão e funcionalidade do sistema. Importância do SIPIA para o trabalho do Conselho Tutelar. Importância de manter atualizado o SIPIA para auxiliar na formulação de políticas pública.			HS	8,00	520,00	4.160,00
1	2	CAPACITAR A REDE DE PROTEÇÃO MUNICIPAL quanto a importância do trabalho intersetorial e a responsabilidade do retorno as medidas encaminhadas pelo Conselho Tutelar: - levantamento e estudo de casos práticos recorrentes no município e resolução de casos práticos com a utilização do SIPIA; -Orientação ao Conselho Tutelar e rede de proteção; -Fluxo de atendimento do Conselho Tutelar; -Atribuição do sistema de garantia de direitos: integração Conselho Tutelar, rede de serviços.			HS	4,00	520,00	2.080,00
1	3	CAPACITAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:			HS	4,00	520,00	2.080,00

	-Papel do controle social;							
	-Responsabilidades dos conselheiros;							
	-Legislação;							
	-Trabalho intersetorial: CMDCA, CONSELHO TUTELAR E SGD.							
TOTAL								8.320,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:57E69D9D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 105/2023

OBJETO: Aquisição de brinquedos para distribuição as crianças no Natal de Luz 2023.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo II da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BONECA BEBÊ macia super soft: mãozinhas e a cabeça são em vinil macio e corpinho e pernas em tecido com enchimento fofo; tamanho 30 cm. Sem cabelo. Roupas: macacão.			UN	800,00	26,00	20.800,00
1	2	CARRINHO MODELO CAMINHAO Boiadeiro produzido em plástico polipropileno. Comprimento 24cm. Largura 10,5cm. Altura 11cm. Carroceria Basculante			UN	1.000,00	18,00	18.000,00
TOTAL								38.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

6A 28 de Novembro de 2023

Atos Oficiais - Edição 2244



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 104/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as necessidades do Secretária Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Sudoeste. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAPACITAR A EQUIPE DO CONSELHO TUTELAR TITULARES E SUPLENTE QUANTO SIPIA, com atividades formativas no ambiente de produção: Capacitação do sistema SIPIA - organização do sistema (senhas, documentos, cadastramento dos sgds e da rede de atendimento). Manuseio e alimentação do SIPIA, no ambiente de produção, para compreensão e funcionalidade do sistema. Importância do SIPIA para o trabalho do Conselho Tutelar. Importância de manter atualizado o SIPIA para auxiliar na formulação de políticas públicas.			HS	8,00	520,00	4.160,00
1	2	CAPACITAR A REDE DE PROTEÇÃO MUNICIPAL quanto a importância do trabalho intersectorial e a responsabilidade do retorno as medidas encaminhadas pelo Conselho Tutelar: -levantamento e estudo de casos práticos recorrentes no município e resolução de casos práticos com a utilização do SIPIA; -Orientação ao Conselho Tutelar e rede de proteção; -Fluxo de atendimento do Conselho Tutelar; -Atribuição do sistema de garantia de direitos; integração Conselho Tutelar, rede de serviços.			HS	4,00	520,00	2.080,00
1	3	CAPACITAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA: -Papel do controle social; -Responsabilidades dos conselheiros; -Legislação; -Trabalho intersectorial: CMDCA, CONSELHO TUTELAR E SGD.			HS	4,00	520,00	2.080,00
TOTAL								8.320,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 27/11/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
PROCESSO Nº 914/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.893/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 11/12/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço por item, que tem por objeto: Aquisição de combustíveis GASOLINA COMUM e ETANOL COMUM, para veículos oficiais da frota municipal.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 28 de novembro de 2023, as 08:00 horas até 11/12/2023, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bl.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de novembro de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023
Pregão nº 28/2023

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: DECASTRO CONVENIENCIA LTDA; VALOR: R\$ 118.496,92. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GILMAR S DE CASTRO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0523/2023 - Processo dispensa nº 0105/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME - CNPJ Nº 12.392.958/0001-54
Representante: CLEUDENIR DA SILVEIRA - CPF nº 038.815.869-70

OBJETO: Aquisição de brinquedos para distribuição as crianças no Natal de Luz 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 38.800,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais) - VIGÊNCIA: 26/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/11/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 522/2023 - Processo dispensa nº 104/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 - CNPJ Nº 34.798.600/0001-69
Representante: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI - CPF nº 024.761.439-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as necessidades do Secretária Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 8.320,00 (Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais). VIGÊNCIA: 26/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/11/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 105/2023

OBJETO: Aquisição de brinquedos para distribuição as crianças no Natal de Luz 2023. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo II da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BONECA BEBÊ macia super soft: mãoszinhas e a cabeça são em vinil macio e corpinho e pernas em tecido com enchimento fofo; tamanho 30 cm. Sem cabelo. Roupa: macacão.			UN	800,00	26,00	20.800,00
1	2	CARRINHO MODELO CAMINHÃO Brinquedo produzido em plástico polipropileno. Comprimento 24cm. Largura 10,5cm. Altura 11cm Carroceria Basculante			UN	1.000,00	18,00	18.000,00
TOTAL								38.800,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 27/11/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

MARMELEIRO OPEN

2023

29 DE NOVEMBRO A 10 DE DEZEMBRO

VÔLEI DE PRAIA MASCULINO E FEMININO

Municipal: Dias 4,5,6 e 7/12
Regional: Dias 8,9 e 10/12

PREMIAÇÃO M/F

Municipal	Regional
1º LUGAR - R\$ 500,00 + TROFÉU	1º LUGAR - R\$ 1.000,00 + TROFÉU
2º LUGAR - R\$ 300,00 + TROFÉU	2º LUGAR - R\$ 700,00 + TROFÉU
3º LUGAR - R\$ 200,00 + TROFÉU	3º LUGAR - R\$ 500,00 + TROFÉU
4º LUGAR - R\$ 100,00 + TROFÉU	4º LUGAR - R\$ 300,00 + TROFÉU

FUTEVÔLEI MASCULINO

Municipal: Dias 29 e 30/11 e 1/12
Regional: Dias 2 e 3/12

PREMIAÇÃO

Municipal	Regional
1º LUGAR - R\$ 500,00 + TROFÉU	1º LUGAR - R\$ 1.000,00 + TROFÉU
2º LUGAR - R\$ 300,00 + TROFÉU	2º LUGAR - R\$ 700,00 + TROFÉU
3º LUGAR - R\$ 200,00 + TROFÉU	3º LUGAR - R\$ 500,00 + TROFÉU
4º LUGAR - R\$ 100,00 + TROFÉU	4º LUGAR - R\$ 300,00 + TROFÉU

LOCAL PRAÇA DA MATRIZ

INSCRIÇÕES (VAGAS LIMITADAS)

DEPARTAMENTO DE ESPORTE (Ginásio Volnei Pires)

VALOR: Regional - R\$120,00 Municipal - R\$ 80,00

VÔLEI DE PRAIA: 46.98802-1922 (LAnderson) | FUTEVÔLEI: 46.99917-0904 (Jones)

46.98802-7676 (Cesar) | esportes@marmeleiro.pr.gov.br

INFORMAÇÕES 46.3525-1648

Realização:

Colaboradores:

NOVEMBRO AZUL

MÊS MUNDIAL DE COMBATE AO CÂNCER DE PRÓSTATA

Sinais de alerta **câncer de próstata**

PREVINA-SE! FAÇA O EXAME.

Dificuldade para urinar

Dores corporais e ósseas

Sangue na urina

Sensação de queimação

Prefeitura Municipal de BELA VISTA DA CAROBA

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Contrato de prestação de serviço nº **522/2023**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.798.600/0001-69, com sede na cidade de DOIS VIZINHOS/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 916/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 104/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23906	CAPACITAR A EQUIPE DO CONSELHO TUTELAR TITULARES E SUPLENTE QUANTO SIPIA, com atividades formativas no ambiente de produção: Capacitação do sistema SIPIA – organização do sistema (senhas, documentos, cadastramento dos sgds e da rede de atendimento). Manuseio e alimentação do SIPIA, no ambiente de produção, para compreensão e funcionalidade do sistema. Importância do SIPIA para o trabalho do Conselho Tutelar. Importância de manter atualizado o SIPIA para auxiliar na formulação de políticas pública.		HS	8,00	520,00	4.160,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	23904	CAPACITAR A REDE DE PROTEÇÃO MUNICIPAL quanto a importância do trabalho intersetorial e a responsabilidade do retorno as medidas encaminhadas pelo Conselho Tutelar: - levantamento e estudo de casos práticos recorrentes no município e resolução de casos práticos com a utilização do SIPIA;		HS	4,00	520,00	2.080,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

			-Orientação ao Conselho Tutelar e rede de proteção; -Fluxo de atendimento do Conselho Tutelar; -Atribuição do sistema de garantia de direitos: integração Conselho Tutelar, rede de serviços.					
LOTE: 3 001 - Lote 001	3	23903	CAPACITAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA: -Papel do controle social; -Responsabilidades dos conselheiros; -Legislação; -Trabalho intersetorial: CMDCA, CONSELHO TUTELAR E SGD.	HS	4,00	520,00	2.080,00	
TOTAL							8.320,00	

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fiscal do contrato: CARLA DA ROCHA DALL ONDER

Gestor do Contrato: DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.320,00 (Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.12. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.1.14. A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria e/ou serviço que vier a ser recusada, por não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo para resolução: 05 (cinco) dias úteis.

8.1.15. A empresa contratada deverá apresentar no ato de assinatura do contrato documentação pessoal e dos títulos de formação do profissional/instrutor, que irá ministrar os curso, o profissional deve ter capacitação nos cursos oferecidos no objeto dessa licitação ,tendo como formação na área específica de políticas públicas, com nível superior preferencialmente com especialização; ter domínio e conhecimento de legislação a ser trabalhado, dinâmica de funcionamento do Conselho Tutelar do SIPIA, CMDCA, da rede de proteção e do sistema de garantia de direitos – SAD.

8.1.16. A empresa contratada deverá executar a formação conforme calendário definido com a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 16h de carga horária total.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3220	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

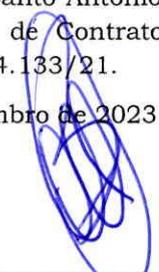
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 27 de novembro de 2023.



RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI
02476143944:
34798600000169

Digitally signed by CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944:34798600000169
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=DOIS VIZINHOS, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944:34798600000169
 Reason: I am the author of this document
 Location: your signing location here
 Date: 2023-11-28 20:59:27

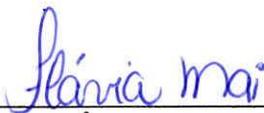
CLEUCIMARA MOLON JUBELLI

CNPJ N°: 34.798.600/0001-69

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI

CPF N°: 024.761.439-44

Testemunhas:



FLÁVIA REGINA MAI

CPF N°: 078.964.499-19



CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF N° 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 522/2023

Processo dispensa nº 104/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944

CNPJ Nº 34.798.600/0001-69

Representante: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI

CPF nº 024.761.439-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 8.320,00 (Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 26/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CPF nº 038.815.869-70

OBJETO: Aquisição de brinquedos para distribuição as crianças no Natal de Luz 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 38.800,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 26/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AD78E634

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 522/2023 PROCESSO
DISPENSA Nº 104/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 522/2023

Processo dispensa nº 104/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944

CNPJ Nº 34.798.600/0001-69

Representante: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI

CPF nº 024.761.439-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 8.320,00 (Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 26/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4B1155FA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	EDMUNDO LOPES
Cargo/Função	Vereador
Data	27/11/2023 a 27/11/2023
Quantidade	1 Diária R\$ 120,00
Valor	R\$ 120,00
Destino	Londrina - PR
Motivação	Encontro com Prefeitos do Paraná com a Presença do Ministro Andre Fufuca para apresentação dos programas e projetos do ministério, formação e capacitação de entidades e prefeituras para captação de recursos concomitante ao encontro do ministro com prefeitos.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	WASHINGTON RAFAEL PROENÇA DA FONSECA
Cargo/Função	CHEFE DE GABINETE
Data	27/11/2023 a 27/11/2023
Quantidade	1 Diária R\$ 120,00
Valor	R\$ 120,00
Destino	Londrina - PR
Motivação	Encontro com Prefeitos do Paraná com a Presença do Ministro Andre Fufuca para apresentação dos programas e projetos do ministério, formação e capacitação de entidades e prefeituras para captação de recursos concomitante ao encontro do ministro com prefeitos.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:E507FFB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
105/2022 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
DA SERRA E A EMPRESA SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL –
EIREILI.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
105/2022

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
DA SERRA E a empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL –
EIREILI.**

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8 residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Francisco da Silva, Nº 268, Centro, cidade Santo Antônio do Paraíso - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.065.376/0001-40, neste ato representado pelo Senhor **ADELINO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 6.011.720-9 e CPF sob o nº 953.946.589-04, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE TERRA NOVA.**

6A 28 de Novembro de 2023

Atos Oficiais - Edição 2244



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 104/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as necessidades do Secretária Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Sudoeste. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de **menor preço por item**:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAPACITAR A EQUIPE DO CONSELHO TUTELAR TITULARES E SUPLENTE QUANTO SIPIA, com atividades formativas no ambiente de produção: Capacitação do sistema SIPIA – organização do sistema (senhas, documentos, cadastramento dos sgds e da rede de atendimento). Manuseio e alimentação do SIPIA, no ambiente de produção, para compreensão e funcionalidade do sistema. Importância do SIPIA para o trabalho do Conselho Tutelar. Importância de manter atualizado o SIPIA para auxiliar na formulação de políticas públicas.			HS	8,00	520,00	4.160,00
1	2	CAPACITAR A REDE DE PROTEÇÃO MUNICIPAL quanto a importância do trabalho intersectorial e a responsabilidade do retorno as medidas encaminhadas pelo Conselho Tutelar: -levantamento e estudo de casos práticos recorrentes no município e resolução de casos práticos com a utilização do SIPIA; -Orientação ao Conselho Tutelar e rede de proteção; -Fluxo de atendimento do Conselho Tutelar; -Atribuição do sistema de garantia de direitos: integração Conselho Tutelar, rede de serviços.			HS	4,00	520,00	2.080,00
1	3	CAPACITAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA: -Papel do controle social; -Responsabilidades dos conselheiros; -Legislação; -Trabalho intersectorial: CMDCA, CONSELHO TUTELAR E SGD.			HS	4,00	520,00	2.080,00
TOTAL								8.320,00

Homologa a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 27/11/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
PROCESSO Nº 914/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.893/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 11/12/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço por item, que tem por objeto: Aquisição de combustíveis GASOLINA COMUM e ETANOL COMUM, para veículos oficiais da frota municipal.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 28 de novembro de 2023, as 08:00 horas até 11/12/2023, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bl.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de novembro de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023
Pregão nº 28/2023

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** DECASTRO CONVENIENCIA LTDA; **VALOR:** R\$ 118.496,92. **DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GILMAR S DE CASTRO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0523/2023 - Processo dispensa nº 0105/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME - CNPJ Nº 12.392.958/0001-54
Representante: CLEUDENIR DA SILVEIRA - CPF nº 038.815.869-70

OBJETO: Aquisição de brinquedos para distribuição as crianças no Natal de Luz 2023.
VALOR TOTAL: R\$ 38.800,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais) - **VIGÊNCIA:** 26/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/11/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 522/2023 - Processo dispensa nº 104/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 - CNPJ Nº 34.798.600/0001-69
Representante: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI - CPF nº 024.761.439-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as necessidades do Secretária Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 8.320,00 (Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais). **VIGÊNCIA:** 26/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/11/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 105/2023

OBJETO: Aquisição de brinquedos para distribuição as crianças no Natal de Luz 2023. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo II da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BONECA BEBÊ macia super soft: mãoszinhas e a cabeça são em vinil macio e corpinho e pernas em tecido com enchimento fofo; tamanho 30 cm. Sem cabelo. Roupa: macacão.			UN	800,00	26,00	20.800,00
1	2	CARRINHO MODELO CAMINHÃO Brinquedo produzido em plástico polipropileno. Comprimento 24cm. Largura 10,5cm. Altura 11cm Carroceria Basculante			UN	1.000,00	18,00	18.000,00
TOTAL								38.800,00

Homologa a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 27/11/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

2023 MARMELEIRO OPEN

29 DE NOVEMBRO A 10 DE DEZEMBRO

VÔLEI DE PRAIA MASCULINO E FEMININO
Municipal: Dias 4,5,6 e 7/12
Regional: Dias 8,9 e 10/12

FUTEVÔLEI MASCULINO
Municipal: Dias 29 e 30/11 e 1/12
Regional: Dias 2 e 3/12

PREMIAÇÃO M/F

Municipal	Regional
1º LUGAR - R\$ 500,00 + TROFÉU	1º LUGAR - R\$ 1.000,00 + TROFÉU
2º LUGAR - R\$ 300,00 + TROFÉU	2º LUGAR - R\$ 700,00 + TROFÉU
3º LUGAR - R\$ 200,00 + TROFÉU	3º LUGAR - R\$ 500,00 + TROFÉU
4º LUGAR - R\$ 100,00 + TROFÉU	4º LUGAR - R\$ 300,00 + TROFÉU

LOCAL PRAÇA DA MATRIZ

INSCRIÇÕES (VAGAS LIMITADAS)

DEPARTAMENTO DE ESPORTE (Ginásio Volnei Pires)
VALOR: Regional - R\$120,00 Municipal - R\$ 80,00

VÔLEI DE PRAIA: 46.98802-1922 (LAnderson) | FUTEVÔLEI: 46.99917-0904 (Jones)
46.98802-7676 (Cesar) | esportes@marmeleiro.pr.gov.br

INFORMAÇÕES 46.3525-1648

Realização: Colaboradores:

NOVEMBRO AZUL

MÊS MUNDIAL DE COMBATE AO CÂNCER DE PRÓSTATA

Sinais de alerta câncer de próstata

PREVINA-SE! FAÇA O EXAME.

Dificuldade para urinar

Dores corporais e ósseas

Sangue na urina

Sensação de queimação

Prefeitura Municipal de BELA VISTA DA CAROBA